



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DEPUTADO REMI CALHEIROS

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3449/2023
Data: 14/12/2023 - Horário: 13:53
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023.

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO FABIO
HENRIQUE - IFH.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Fabio Henrique – IFH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 19 de agosto de 2011, inscrito no CNPJ 14.587.841/0001-51, com sede na Rua José Cardoso da Silva, nº 73, bairro Brasília, CEP 57.313-725, no município de Arapiraca/AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em, 14 de dezembro de 2023.


REMI CALHEIROS
Deputado Estadual

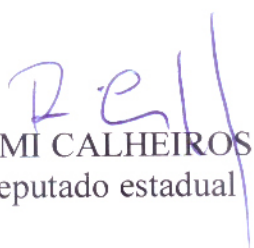
JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa considerar de Utilidade Pública, o Instituto Fábio Henrique – IFH, constituída em 19 de agosto de 2011, com objetivo a promoção de atividades de relevância pública, prestando serviços nas áreas da saúde, educação, esporte e lazer, assim como a criação e promoção de diversos projetos para a população de Arapiraca.

O título de Utilidade Pública para o Instituto Fábio Henrique – IFH, será uma homenagem do Estado, para um Vereador que muito se dedicou as causas sociais de Arapiraca e outros municípios próximos.

Portanto, é mais que justo, diante do exposto, que os meus pares deste Legislativo, com a sensibilidade e a solidariedade para o Povo que sempre depositou em nossos mandatos, a confiança como representantes políticos, aprovem este Projeto Lei.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em 14 de dezembro de 2023.


REMI CALHEIROS
Deputado estadual

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.587.841/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2011
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FABIO HENRIQUE - IFH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE CARDOSO DA SILVA	NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.313-725	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRAN_130688@HOTMAIL.COM		TELEFONE (82) 9949-6334	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/09/2023** às **20:34:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ALVARÁ DE LICENÇA Nº: 2694627/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL ARAPIRACA, concede ao contribuinte abaixo, o presente ALVARÁ de licença para localização e funcionamento, que será válido enquanto satisfeitas as exigências da legislação de posturas e tributária municipal.
Em caso de alteração procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

INSCRIÇÃO / CMC:	144203		
NOME / RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO FABIO HENRIQUE - IFH		
NOME FANTASIA:			
CPF / CNPJ:	14.587.841/0001-51		
ENDEREÇO:	JOSE CARDOSO DA SILVA, 73	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	BRASILIA	CEP:	57313725
CIDADE:		SQL:	
PROCESSO Nº:	7439/2023		

ATIVIDADE PRINCIPAL ou TIPO DE AUTÔNOMO	INÍCIO
9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	25/10/2011

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/11/2023	VALIDADE: 31/12/2023
-------------------------------	----------------------

OBSERVAÇÕES:**Importante:**

Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento - TFLF do respectivo exercício, exceto nos casos abrangidos pela Lei nº 13.874/2019 ou para estabelecimentos constituídos por autônomo.

É obrigatório o pedido de nova vistoria e expedição de novo ALVARÁ, sempre que houver mudança no local do estabelecimento, da atividade ou ramo da atividade, concomitantemente com aqueles já permitidos, de acordo com o artigo 226 da Lei Municipal nº 2.342/2003.

Arapiraca/AL, 23/11/2023.

Hibernon Cavalcante Albuquerque
Matrícula: 129048

A autenticidade deste documento PODE ser confirmada através do QRCode



Alvará emitido as 23/11/2023 09:02

Código de Autenticidade: 8CB.649.D7A.C59
Emitido por: DAYANA ROSSY MOREIRA BEZERRA

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL



**ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, POSSE e MUDANÇA DE
ENDEREÇO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
EDUCACIONAL DE ALAGOAS - IDHEA
CNPJ: 14.587.841/0001-51**

Ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), às 19h00min, no local da reunião, situado na rua Olavo Bilac, nº: 34, Bairro: Centro, CEP: 57300-390, município de Arapiraca/AL, reuniram-se as pessoas identificadas na lista de presença, com o propósito de eleger a nova diretoria do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E EDUCACIONAL DE ALAGOAS - IDHEA.

Para coordenar os trabalhos, a assembleia escolheu por aclamação a Sra. YARA SANTOS COSTA LIMA, que escolheu a Sr.º MAURO TERTULIANO DA SILVA, para lavrar a presente ata e secretariar.

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente YARA SANTOS COSTA LIMA, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, as eleições da diretoria, onde os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos.

Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. É oportuno frisar, que teve chamada única, obtendo por unanimidade os 20 votos dos presentes na Assembleia.

O resultado foi apresentado pela Senhora Presidente YARA SANTOS COSTA LIMA tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E EDUCACIONAL DE ALAGOAS - IDHEA, para cumprir o mandato de 04 anos, com início no dia 01/02/2022 e finalizando no dia 01/02/2026, nos termos do parágrafo único do item 3, no capítulo II, do Estatuto Social do Instituto, onde foram empossados nesta data, com a seguinte composição:

MEMBROS DA DIRETORIA

Presidente: JULIA FABRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA, brasileira, casada, professora, portadora de RG: 30569877 e do CPF: 075.360.254-75, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 62, bairro: Brasília, CEP: 57313-725, Arapiraca/AL.

Vice-presidente: DOUGLAS MOISES CAVALCANTE LAURENTINO, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portadora de RG: 4231335-0 e do CPF: 118.934.974-45, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 118, bairro: Brasília, CEP: 57313-725, Arapiraca/AL.

Primeiro Secretário: JOSE GENESIS SOARES DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, portadora de RG: 31545491 e do CPF: 077.242.614-74, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 73, bairro: Brasília, CEP: 57313-725, Arapiraca/AL.

Segundo Secretário: ALESSANDRO PASTORE DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, portadora de RG: 3220202-4 e do CPF: 274.555.378-08, residente e domiciliado na rua Procópio José da Silva, nº 639, CEP: 57313-750, bairro: Brasília, Arapiraca/AL.

Primeiro Tesoureiro: MAYSA TAINAH PEREIRA GUIMARÃES, brasileira, solteira, professora, portadora de RG: 3020565-4 e do CPF: 077.198.304-23, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 62, bairro: Brasília, CEP: 57313-725, Arapiraca/AL.

Segundo Tesoureiro: MIRYAN GEISYAN SOARES DA ROCHA, brasileiro, solteira, administradora, portadora de RG: 34638148 e do CPF: 101.616.584-66, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 62, bairro: Brasília, CEP: 57313-725, Arapiraca/AL.

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL:

JOSEFA SANDRA MENEZES SILVA, brasileira, casada, assistente administrativo, portador de RG: 746825 e do CPF: 448.533.604-25, residente e domiciliado na rua Pref. Hilarito Vital, nº: 119, bairro: Santa Esmeralda, CEP: 57312-120, Arapiraca/AL.

JULIANO GERALDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, vendedor, portadora de RG: 40897621 e do CPF: 086.496.844-24, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 20, bairro: Brasília, CEP: 57313-725, Arapiraca/AL.

ADALICE ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora de RG: 34173986 e do CPF: 034.195.444-64, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 20, bairro: Brasília, CEP: 57313-725, Arapiraca/AL.

MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:

JOSE CARLOS DA SILVA MENDONÇA, brasileiro, casado, assistente administrativo, portadora de RG: 2001004001987 e do CPF: 055.401.834-95, residente e domiciliado na rua LT Bosque da Nascente Qd D, Lot 27, nº 155, bairro: Boa Vista, CEP: 57300-000, Arapiraca/AL.

DOUGLAS SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador de RG: 40962253 e do CPF: 119.339.034-65, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 20, bairro: Brasília, CEP: 57313-725, Arapiraca/AL.

CINTHIA RAFAELLE FERREIRA LIMA PEREIRA, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora de RG: 33541299 e do CPF: 076.699.044-37, residente e domiciliado na rua Dois de Fevereiro, nº: 406, bairro: Brasília, CEP: 57312-060, Arapiraca/AL.

Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados.

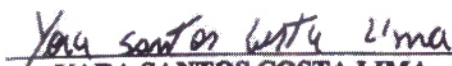
Prosseguindo, foi deliberado por unanimidade pelos presentes na Assembleia a Mudança do Endereço da Sede para na rua José Cardoso da Silva, nº 73, bairro: Brasília, CEP: 57313-725, Arapiraca/AL.

Dando continuidade aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de mudança do nome do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E EDUCACIONAL DE ALAGOAS - IDHEA para INSTITUTO FABIO HENRIQUE - IFH, em homenagem ao fundador do IDHEA que cumpriu sua missão na terra, como também ocorreu a alteração do estatuto da associação. Assim feito, logo em seguida, todos os presentes aceitaram a mudança de nome, bem como todas as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto.

Em seguida a presidente YARA SANTOS COSTA LIMA, já aclamada, declarou se sentir lisonjeada e feliz pela aprovação da sua gestão.

E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu MAURO TERTULIANO DA SILVA, secretário, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pela Diretoria eleita, autorizada e representada por todos os presentes.

Arapiraca/AL, 01 de fevereiro de 2022.


YARA SANTOS COSTA LIMA


MAURO TERTULIANO DA SILVA

DIRETORIA ELEITA:

Julia Fabricia Ferreira de Lima Bezerra
JULIA FABRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA
Presidenta



Douglas Moises Cavalcante Laurentino
DOUGLAS MOISES CAVALCANTE LAURENTINO
Vice Presidente

Jose Genesis Soares da Rocha
JOSE GENESIS SOARES DA ROCHA
Primeira Secretária

Alessandro Pastore da Silva
ALESSANDRO PASTORE DA SILVA
Segunda Secretária

Maysa Tainah Pereira Guimarães
MAYSA TAINAH PEREIRA GUIMARÃES
Primeiro Tesoureiro

Miryan Geislan Soares da Rocha
MIRYAN GEISLAN SOARES DA ROCHA
Segunda Tesoureiro

DIRETORIA



Presidente: JULIA FABRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA, brasileira, casada, professora, portadora de RG: 30569877 e do CPF: 075.360.254-75, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 62, bairro: Brasília, CEP: 57313-725, Arapiraca/AL.

Vice-presidente: DOUGLAS MOISES CAVALCANTE LAURENTINO, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portadora de RG: 4231335-0 e do CPF: 118.934.974-45, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 118, bairro: Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57313-725.

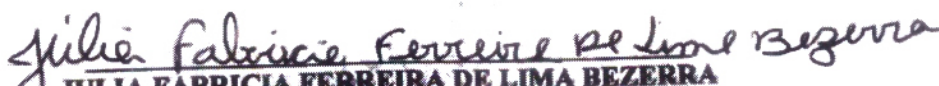
Primeiro Secretário: JOSE GENESIS SOARES DA ROCHA, brasileiro, casado, administrador, portadora de RG: 31545491 e do CPF: 077.242.614-74, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 73, bairro: Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57313-725.

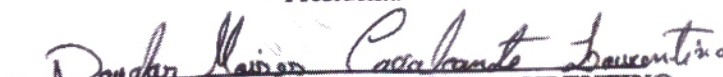
Segundo Secretário: ALESSANDRO PASTORE DA SILVA, brasileiro, solteiro, professor, portadora de RG: 3220202-4 e do CPF: 274.555.378-08, residente e domiciliado na rua Procópio José da Silva, nº 639, bairro: Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57313-750.

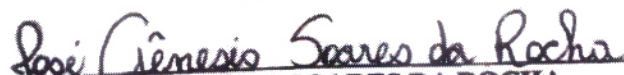
Primeiro Tesoureiro: MAYSA TAINAH PEREIRA GUIMARÃES, brasileira, solteira, professora, portadora de RG: 3020565-4 e do CPF: 077.198.304-23, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 62, bairro: Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57313-725.

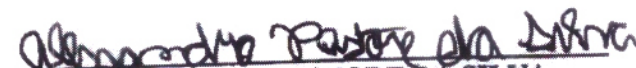
Segundo Tesoureiro: MIRYAN GEISYAN SOARES DA ROCHA, brasileira, solteira, administradora, portadora de RG: 34638148 e do CPF: 101.616.584-66, residente e domiciliado na rua José Cardoso da Silva, nº 62, bairro: Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57313-725.

Arapiraca/AL, 01 de fevereiro de 2022

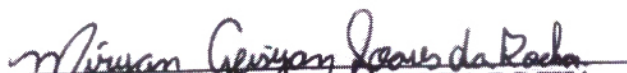

JULIA FABRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA
Presidenta


DOUGLAS MOISES CAVALCANTE LAURENTINO
Vice Presidente


JOSE GENESIS SOARES DA ROCHA
Primeira Secretária


ALESSANDRO PASTORE DA SILVA
Segunda Secretária


MAYSA TAINAH PEREIRA GUIMARÃES
Primeiro Tesoureiro


MIRYAN GEISYAN SOARES DA ROCHA
Segunda Tesoureiro

ESTATUTO DO INSTITUTO FABIO HENRIQUE - IFH



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – O INSTITUTO FABIO HENRIQUE - IFH, constituído em 19/08/2011, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.587.841/0001-51, com sede na rua José Cardoso da Silva, nº: 73 – b. Brasília – Arapiraca/Alagoas – CEP: 57313-725 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, como foro no município de Arapiraca/AL, podendo criar representações regionais e locais.

Art. 2º – O Instituto tem por objetivo a promoção de atividades de relevância pública voltada para:

- I – Prestar serviços nas áreas da saúde, educação, assistência, cultura, agricultura, habitação, meio ambiente e segurança;
- II – O fortalecimento institucional, o desenvolvimento local e sustentável;
- III – A promoção de ações voltadas para o desenvolvimento do indivíduo de crianças e jovens;
- IV – A articulação e promoção de ações de proteção à pessoa idosa;
- V – A criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para a inclusão social e produtiva;
- VI – A criação, organização, implantação e administração de projetos para a produção de produtos com fins de venda para a sustentabilidade da entidade;
- VII – Promover ações de viabilização de direitos dos cidadãos, associa investigação científica em que envolva as comunidades, instituições de ensino e pesquisa, instituições governamentais e outras organizações não governamentais;
- VIII – A criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para a valorização da agricultura familiar e práticas de agroecologia e da economia solidária;
- IX – A criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para o desenvolvimento da saúde e bem-estar de seus associados e da comunidade;
- X – A criação, organização, implantação e administração de projetos e/ou oficinas de capacitação nas áreas da educação, cultura e esporte, assim como a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano;
- XI – A criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para a educação ambiental, educação para o consumo, proteção ao meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais;
- XII – A criação, organização, implantação e administração de projetos para o desenvolvimento de negócios sociais;
- XIII – Promoção dos direitos e valores humanos;
- XIV – A criação, organização, implantação e administração de projetos voltados para a erradicação da pobreza;
- XV – Promover a assistência social, benefícios e defender os direitos e interesses coletivos dos associados e toda população alagoana;
- XVI – Realizar palestras, cursos, formação continuada, afim de gerar conhecimentos e trocas de conhecimento, tornando esta abordagem acessível aos interessados de nossa região;
- XVII – Oferecem serviços que visam a melhoria da saúde, educação, assistência, cultura e agricultura e da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade;

14.587.841/0001-51

- XVIII – A criação, organização, implantação e administração de projetos de financiamento que visem beneficiar a comunidade, que possam ser apresentados junto a instituições de crédito mediante aprovação da Assembleia Geral;
- XIX – Oferecem Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
- XX – Oferecer obras de acabamento da construção.
- XXI – Oferecer obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, bem como outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;



Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Instituto se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos, acordos, termos de parcerias, de cooperação mútua e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e internacionais e outras organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins”.

Art. 4º – **INSTITUTO FABIO HENRIQUE - IFH**, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s) a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II DAS ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º – São órgãos administrativos deste Instituto:

- I** – Assembleia Geral, que pode ser Ordinária ou Extraordinária;
- II** – Diretoria;
- III** – Conselho Fiscal.

Art. 7º – Aquele Associado que for eleito para integrar os órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Art. 8º – Ressalvada a cumulação em razão da participação em Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é vetado o exercício cumulativo de cargos na estrutura deste Instituto, sob pena de, imediatamente, ser retirado do cargo que se está acumulando por simples decisão do Presidente da Diretoria Executiva.


Lenina Alcino Silva
Advogada
OAB 14.836



Art. 9º – Havendo interesse em concorrer a Cargo Político/Eletivo, o Associado/Integrante de qualquer dos órgãos indicados, neste Capítulo, é obrigado a se afastar, temporariamente, do cargo que ocupa no prazo máximo de até 04 (quatro) meses anteriores a respectiva eleição.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso assim não o faça, o Associado concorrente ao Cargo Político/Eletivo será substituído, automaticamente, pelo seu sucessor originário e, caso este não assuma o cargo, em questão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ou não exista nenhum sucessor, será escolhido um outro Associado para assumir temporariamente o cargo, mediante indicação e deliberação em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 10º – A Assembleia Geral dos Associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão soberano do Instituto, constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse deste Instituto. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes eventuais Associados.

Art. 11º – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 01 (uma) vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida à Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 12º – Já a Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, quando convocada:

- I – Pela Diretoria Executiva;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) de Associados.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária:

- I – Debater, aprovar e reformar o Estatuto do Instituto;
- II – Prover, através de eleições, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, e seus respectivos Suplentes.
- III – Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse geral do Instituto ou dos seus Associados;
- IV – Decidir, em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela Diretoria Executiva e a ela levados a pedido do Interessado ou Interessados;
- V – Convocar o Conselho Fiscal ou solicitar o seu pronunciamento, sobre questões financeiras, sempre que achar conveniente;
- VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
- VII – Delegar poderes especiais ao Presidente deste Instituto para decidir, além da sua competência estatutária.

Art. 14º – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse deste Instituto, inclusive, os de competência da Assembleia Geral Ordinária, principalmente, quando ocorrerem indícios de violações ao presente Estatuto ou houver motivos graves e urgentes.

LAISLA ALFARO SILVA
Advogada
OAB 14.838

Art. 15º – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária sempre será convocada por meio de Edital, que obedeça o procedimento e os requisitos previstos neste Estatuto, podendo ser convocada:

- I – Por qualquer membro da Diretoria;
- II – Por qualquer membro do Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos Associados, que subscreverão o Edital a ser publicado.

Art. 16º – Sob pena de nulidade e impedimento da realização da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, no mínimo, deverá constar no Edital de respectiva convocação:

- I – A identificação do Instituto e qual a modalidade de Assembleia Geral está sendo convocada;
- II – O dia e o horário em que se realizará a Assembleia;
- III – O horário definido para as 03 (três) convocações e os respectivos quóruns de instalação da Assembleia;
- IV – A lista específica dos assuntos a serem tratados ou votados na Assembleia, sendo vedado a indicação genérica de assuntos, a exemplo da expressão “outros assuntos de interesse do Instituto;
- V – A Data e a identificação, junto com a(s) assinatura(s), daquele(s) que convocam a respectiva Assembleia.

Art. 17º – O edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, devendo o mesmo ser exposto na entrada deste Instituto e em outros locais de fácil acesso, sob pena de nulidade do presente Edital e impedimento da realização da Assembleia convocada.

PARAGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, poderá o Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária ser publicado com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis da sua realização, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art. 18º – O quórum para a instalação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o seguinte:

- I – Em primeira convocação, estar presente a Maioria Simples dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II – Após 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, com qualquer número de Associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, presentes.

Art. 19º – Salvo o quórum diferentemente especificado neste Estatuto, as deliberações em Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, sempre serão aprovadas por Maioria Simples dos Associados presentes, em pleno gozo dos seus direitos sociais, tendo cada Associado direito a 1 voto.

Art. 20º – O que ocorrer na Assembleia Geral Ordinária deverá ser, detalhadamente, registrado no livro de atas, primando pela realidade.


Lenise Alcino Silva
Advogada
OAB 14.830





Art. 21º – A Diretoria será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo concorrer a reeleições.



PARÁGRAFO 1º – No caso de vacância do cargo de Presidente, restando para o fim do mandato um período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, assumirá o cargo, temporariamente, o Vice-Presidente, sendo este período superior aos 180 dias, será convocada uma Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para formalização de nova eleição da Diretoria, que concluirá o restante do mandato.

PARÁGRAFO 2º – No caso de vacância dos cargos ou em se tratando de renúncia de todos os membros, ou de parte destes, tornando impossível a administração do Instituto, convocar-se-á, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, uma Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, para formalização de nova eleição da Diretoria, que concluirá o restante do mandato.

Art. 22º – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 23º – Nenhum membro da Diretoria poderá, ao mesmo tempo, ocupar mais de um cargo neste órgão.

Art. 24º – A Diretoria se reunirá, mensalmente, e a reunião somente será iniciada com a presença da metade (50%) mais um dos seus membros, e as decisões serão tomadas sempre por Maioria dos votos dos presentes.

Art. 25º – Compete a Diretoria:

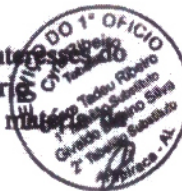
- I – convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- II – aprovar novos projetos;
- III – administrar o patrimônio e gerir os recursos do Instituto;
- IV – zelar pelas disposições estatutárias e regimentais do Instituto;
- V – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- VI – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- VII – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- VIII – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX – contratar e demitir funcionários.

Art. 26º – Compete ao Presidente:

- I – Representar o Instituto, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou que este nomear representante;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Autorizar o pagamento de despesas normais do Instituto, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntos ao tesoureiro;
- IV – Assinar as atas das Assembleias Gerais do Instituto, junto ao Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
- V – Assinar, junto ao tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome do Instituto;

Carla Alice Silva
Advogada
OAB 14.830

- VI – Recorrer das deliberações da Diretoria, quando julgar que entender contrárias aos interesses do Instituto, ou em desacordo com o Estatuto, apelando a Assembleia Geral quando necessário;
- VII – Presidir as reuniões da Assembleia Geral, orientando os associados quanto à ordem do dia;
- VIII – Administrar o Instituto tendo em vista as suas finalidades e objetivos;
- IX – Assinar os atos de desfiliação de Associados, bem como, aplicar as penalidades previstas neste Edital;
- X – Organizar o relatório administrativo da diretoria referente ao exercício findo, semestralmente, que será apresentado na reunião da Assembleia Geral, para apreciação da mesma;
- XI – Preparar, adequadamente, o local onde deverá realizar-se as reuniões do Instituto;
- XII – Zelar pela conservação, melhoria e aumento do patrimônio do Instituto.



Art. 27º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como, sucedê-lo na vacância;
- II – Auxiliar o Presidente em todos os trabalhos da Diretoria.

Art. 28º – Compete ao 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e dos poderes sociais que esta preside, o expediente e a ordem do dia;
- II – Manter atualizado o cadastro de Associados;
- III – Redigir e ler as Atas das Assembleias e Reuniões;
- IV – Manter em ordem a correspondência da Diretoria, tanto expedida quanto recebida;
- V – Auxiliar o Presidente na fiscalização e manutenção do patrimônio do Instituto;
- VI – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como, sucedê-lo na vacância.

Art. 29º – Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos, bem como, sucedê-lo na vacância;
- II – Auxiliar o 1º secretário em todos os trabalhos do Instituto.

Art. 30º – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo tanto os relatórios de desempenho financeiro e contábil quanto sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 31º – Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos, bem como, sucedê-lo na vacância;
- II – Auxiliar o 1º tesoureiro em todos os trabalhos do Instituto.

Art. 32º – O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) Membros Efetivos e 3 (três) Membros Suplentes, eleitos em Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, cujo mandato terá a duração


Eneide Alcino Silva
Advogado
OAB 14.936



SEIÇÃO DO 1º OFÍCIO
Cyrus Ribeiro
1º Tabelião
Cícero Teodoro
Quelmo Balthazar Silva
Tabelião Substituto
Arapiraca - AL

Carla Alice Silva
Advogada
OAB 14.630

polo para do
Extraordinária
limites, com o
1º Tenente
Gustavo Basso
e João Salsinha
e o membro


 Larissa Alcino Sifus
 Advogada
 OAB 14.830

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a Chapa única não obtenha os votos necessários, na mesma Assembleia, servindo a sua respectiva Ata como Edital, será designada tanto a nova data de inscrição de Chapas quanto a nova data da eleição, respeitando-se os prazos e o procedimento previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS



Art. 46º – Poderá associar-se a este Instituto qualquer Pessoa Física que atenda os seguintes requisitos:

- I – Ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, e;
- II – Comprovadamente, seja residente e domiciliado no Estado de Alagoas.

Art. 47º – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Parágrafo Único – Não haverá entre os associados e diretores obrigações recíprocas.

Art. 48º – São direitos dos Associados:

- I – Tomar parte das assembleias gerais, convocadas ordinária e extraordinariamente, discutindo e votando os assuntos da pauta;
- II – Propor à diretoria executiva ou da assembleia geral medidas de interesse da instituição;
- III – Votar e ser votado para membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- IV – Pedir demissão do quadro de associados quando lhe convier ou dele ser excluído por justa causa;
- V – Obter da diretoria executiva e do conselho fiscal quaisquer informações sobre os programas, projetos e serviços desenvolvidos pela instituição, examinar suas contas, balanços e livros;

Parágrafo Único – A escolha e designação da diretoria executiva e do conselho fiscal levarão em conta a situação conjugal do associado efetivo, ter um caráter maduro, tenha alguma experiência em liderança, seja estável emocionalmente.

Art. 49º – São deveres dos Associados, em geral:

- I – Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, bem como, as decisões e deliberações das Assembleias Gerais Ordinária, ou Extraordinária, e da Diretoria, cooperando para o fiel cumprimento das mesmas;
- II – Não praticar atos que causem constrangimento aos demais Associados e à imagem do Instituto;
- III – Zelar pelo bom nome do Instituto, sendo responsável pelos atos praticados por si ou por seus convidados e dependentes, no âmbito da jurisdição do Instituto;
- IV – Preservar e fazer preservar o Patrimônio do Instituto;
- VII – Contribuir com dedicação para que o Instituto alcance os seus fins, participando com ordem e respeito de todas as reuniões.

Art. 50º – A Desfiliação do Associado, em geral, dar-se-á a seu pedido, por escrito, e, formalmente, dirigido ao Presidente da Diretoria.

Art. 51º – A Exclusão de todo Associado será feita:

- I – De imediato, em decorrência de seu falecimento;


Larissa Alcino Silva
Advogada
OAB 14.838



- II – De imediato, após verificado o não preenchimento dos requisitos estatutários de ingresso e permanência no Instituto;
III – Em razão descumprimento de qualquer dever ou dispositivo previsto neste Estatuto.



Art. 52º – Na hipótese do Inciso III do Art. 51º deste Estatuto, os fatos e motivos que levaram ao descumprimento ao presente Estatuto serão apurados administrativamente, cabendo ao Presidente da Diretoria intimar o Associado/Infrator para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresente a sua defesa, sendo a decisão final proferida, no máximo em 15 (quinze) dias úteis, pela Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, por maioria dos Associados presentes, em pleno gozo de seus direitos sociais.”

Art. 53º – Será reintegrado o Associado que apresente requerimento formal, após 1 (hum) ano de seu desligamento, comprovando todos os requisitos necessários a uma nova filiação, e mediante aprovação em Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, pela maioria dos Associados presentes, em pleno gozo de seus direitos sociais.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

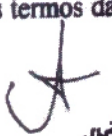
Art. 54 - A instituição terá como fontes principais de recursos para gestão econômico-financeira.

- I – Doações de seus associados;
- II – Doações de terceiros, legados e etc.;
- III – Recursos provenientes de subvenções, convênios firmados com órgão público tanto na esfera Municipal, Estadual e Federal;
- IV – Promoção de eventos sociais (leilões, rifas, dentre outros);
- V – Recursos com a venda de obras, produtos originários da exploração do imóvel rural onde localiza a sede;
- VI – Frutos produzidos pelo patrimônio e serviços prestados.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 55º – O patrimônio do INSTITUTO FABIO HENRIQUE - IFH, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, e títulos da dívida pública.

Art. 56º – No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.


Larissa Alcino Silva
Advogada
OAB 14.936



período em
de termo de

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III – A realização de auditorias anuais, por auditores externos independentes, relativo aos bens e patrimônio da entidade, incluindo as aplicações dos eventuais recursos advindo de termos de convênios e parceria, conforme previsto em regulamento e/ou contrato;
IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59º – INSTITUTO FABIO HENRIQUE - IFH, só poderá ser compulsoriamente dissolvida ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial. Exigindo-se no primeiro caso, o trânsito em julgado.

PARÁGRAFO 1º - Em caso de dissolução da instituição o patrimônio remanescente apurado será por deliberação dos associados em assembleia geral extraordinária convocada para tal fim, destinado a outra instituição de fins congêneres, existente na região ou na falta delas, a instituição de beneficência mantida pela prefeitura Municipal, ou em sua falta a instituição mantida pelo Estado.

PARÁGRAFO 2º - Na falta de qualquer das instituições referidas, o remanescente do patrimônio desta, na forma do Art. 61º §2º do Código Civil, se devolverá a Fazenda do Estado.

Art. 60º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, com no mínimo 10% dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 61º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Carina Affiche Sifon
Advocate
DAS 14.830

Givaldo Balbino Silva
CPF: 454.164.274-34
se Substituto

Arapiraca/AL, 01 de fevereiro de 2022

Service do 1º Ofício

Cyra Ribeiro - Oficial

1-800-762-4373 • Fax: 714-952-3860 • Email: info@harsco.com • Website: www.harsco.com

Poster: Publicidade da Magona
 São Marcos: 3EA36243 - 21.02.
 25-07-2012 19:00 Indicações: ** 07.04.0001-3 |
 Consultar: info@publicad.net.br

Protocolado nº. 61899 em 11/08/2023. Voto lido sob nº. 2, em 11/08/2023. Livro 4-19 Registros 1875 folhas 33 De Reg. De Processos Judiciais. Arquivado 11/08/2023.

266 266 1-

Julia Fabricia Ferreira de Lima Bezerra
JULIA FABRICIA FERREIRA DE LIMA BEZERRA
Presidenta

Douglas Moises Cavalcante Laurentino
DOUGLAS MOISES CAVALCANTE LAURENTINO
Vice Presidente



José Gênesis Soares da Rocha
JOSE GENESIS SOARES DA ROCHA
Primeira Secretária

Alessandro Pastore da Silva
ALESSANDRO PASTORE DA SILVA
Segunda Secretária

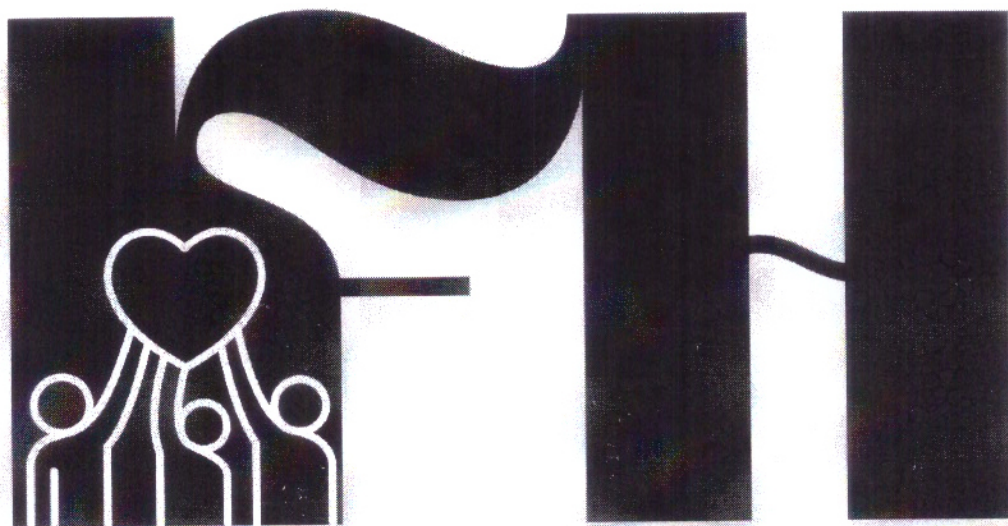
Maysa Tainah Pereira Guimarães
MAYSA TAINAH PEREIRA GUIMARÃES
Primeiro Tesoureiro

Miryan Geisyan Soares da Rocha
MIRYAN GEISYAN SOARES DA ROCHA
Segunda Tesoureiro

Carissa Alício Silva

Carissa Alício Silva
Advogada
OAB 14.836

RELATÓRIO DE ATIVIDADES



INSTITUTO FÁBIO HENRIQUE

DIA DAS CRIANÇAS NAS COMUNIDADES

Nestes eventos, cerca de 1.000 crianças carentes, acompanhadas por seus familiares, participam. O instituto leva até as comunidades mais vulneráveis e nas áreas próximas ao próprio instituto. Elas são beneficiadas com um dia de festa repleto de alegria, brincadeiras e brinquedos coletivos, como cama elástica, piscina de bolinhas, castelinho. Além disso, há muita música, danças, distribuição de doces, pipoca, sorvete e brinquedos.



Projeto esporte social

Este projeto tem por objetivos democratizar, direcionar e incentivar as práticas esportivas, de lazer e atividades físicas em nossas comunidades, para que tenha mais oportunidades de participação. O esporte, de modo geral, é uma potente estratégia para o desenvolvimento social. A prática beneficia não só a saúde, mas também promove lições de cidadania.



PROJETO CINEMA DA COMUNIDADE

O Projeto Cinema da Comunidade é uma ferramenta importante de comunicação que visa resgatar a cidadania, bem como elevar a auto-estima de um povo que encontra esvaída de sonhos e projetos para a sua vida, abordando temas voltados á responsabilidade social, direitos humanos, desenvolvimento comunitário, programas educacionais, meio ambiente e documentários pertinentes a cultura brasileira, difundindo o acesso ao cinema à população de baixa renda, e propiciando a valorização do cinema nacional.



ENTREGA DE SOPA E CACHORRO-QUENTES

Projeto Sopa busca apoio para ajudar quem precisa. Além de levar sopa e cachorro-quente na cidade nas noites para pessoas vulneráveis, o projeto também visita algumas comunidades, voluntários produzem a sopa e os cachorro-quente. A entrega acontece uma à duas vezes na semana.

